



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE MAIO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 595, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dá nova destinação as instalações fiscais do imóvel onde funcionava a sede da Prefeitura Municipal e dá Outras Providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica estabelecido que as instalações físicas do imóvel onde funcionava a sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes – PB localizado na rua Severino Teotônio, nesta cidade, passam a ter a finalidade e destinação administrativa para a Secretária Municipal de Educação para o funcionamento de qualquer atividade relacionada ao desenvolvimento de ações na área educacional, que de caráter pedagógico, administrativo bem como outras de natureza afim.

Art. 2º Fica convalidada a incorporação ao patrimônio do município o imóvel em razão de que a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Santana dos Garrotes onde funciona o Hospital “Dr. Felizardo Teotonio Dantas” de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 131, de 12 de junho de 1985, foi destituída de fato há considerável decurso de tempo.

Art. 3º Nas instalações do prédio da Secretaria Municipal de Educação fica autorizado o funcionamento do Núcleo de desenvolvimento e Assistência Infantil, criado via Decreto Municipal em 2022, bem como outras unidades administrativas relacionadas a rede municipal de Educação.

Art. 4º A presente lei entra em vigo na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL